



CONGRESSO NACIONAL
Financiamento a fornecedores

EMENDA Nº - CMMPV 1309/2025
(à MPV 1309/2025)

Dê-se nova redação ao inciso III do *caput* do art. 1º, ao *caput* do art. 5º-A, ao inciso V do § 1º do art. 5º-A e ao § 8º do art. 5º-A, todos da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, como propostos pelo art. 6º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“**Art. 1º**

.....
III – disponibilização de linhas de financiamento a pessoas físicas e jurídicas de direito privado exportadoras de bens e serviços, desde que impactados pela imposição de tarifas adicionais sobre exportações brasileiras aos Estados Unidos da América.

.....” (NR)

“**Art. 5º-A.** Fica autorizada a utilização do superávit financeiro do FGE, apurado em 31 de dezembro de 2024, inclusive do principal, limitada ao montante de R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), como fonte de recursos para a disponibilização de linhas de financiamento a pessoas físicas e jurídicas de direito privado exportadoras de bens e serviços, desde que impactados pela imposição de tarifas adicionais sobre exportações brasileiras aos Estados Unidos da América.

§ 1º

.....
V – outras hipóteses relacionadas ao financiamento ao comércio exterior, conforme estabelecido em ato conjunto do Ministro de Estado da Fazenda e do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

.....
§ 8º Ato conjunto do Ministro de Estado da Fazenda e do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços disciplinará o disposto



* C D 2 5 5 2 3 5 6 4 8 6 0 0 *

neste artigo, inclusive o conceito de pessoas físicas e jurídicas de direito privado exportadoras de bens e serviços.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar foco à política ao restringir o acesso ao crédito às empresas exportadoras impactadas pela imposição de tarifas adicionais sobre exportações brasileiras aos Estados Unidos da América. Dessa forma, é suprimido o acesso de fornecedores dos exportadores ao crédito, o que poderia ampliar demasiadamente a demanda pelos recursos sem a garantia de que se estaria financiando exportações e corrigindo distorções causadas pelas tarifas adicionais impostas ao exportador brasileiro pelos Estados Unidos da América.

Sala da comissão, 19 de agosto de 2025.

Deputado Pedro Lucas Fernandes
(UNIÃO - MA)
Líder do União Brasil

